



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 308/2025
Data: 05/05/2025 - Horário: 14:37
Legislativo - P.L.O.L 9/2025

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG, o mês "**Maio Laranja**", dedicado ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com a realização anual de campanhas de prevenção, bem como o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, passando ambos a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - No mês a que se refere o *caput* do artigo 1º, o Município poderá promover ampla campanha e atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, quando envolverem ações nas escolas.

Parágrafo único – As campanhas poderão ser realizadas por meio de seminários, palestras e outras atividades educativas que resgatem a dignidade de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos e abusos, com a participação de entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - O “Maio Laranja” tem como objetivos:

- I – Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigidas às crianças, adolescentes e à comunidade;
- II – Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica vivenciadas por crianças e adolescentes, bem como para a exploração e o abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;
- III – Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão sobre formas de enfrentamento da problemática;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

IV – Incentivar o protagonismo juvenil;

V – Orientar as famílias, conscientizando e informando os pais sobre como prevenir a pedofilia;

VI – Estimular a implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados à temática;

VII – Discutir o tema nas escolas, inclusive em reuniões com os pais.

Art. 4º – As ações e campanhas previstas nesta Lei deverão ser amplamente divulgadas e executadas em todo o território do município de São Sebastião da Bela Vista – MG, incluindo seus bairros rurais, garantindo o acesso à informação e à mobilização de toda a população.

Parágrafo Único: Nas escolas municipais de Ensino Fundamental I, onde forem realizadas palestras, oficinas ou outras ações educativas relacionadas ao “Maio Laranja”, o material a ser adotado deverá ser preparado pela própria unidade escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, aos 30 de abril de 2025.

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG, o mês “Maio Laranja” e o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado anualmente em 18 de maio, com ações voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento dessas graves violações de direitos.

A escolha do mês de maio e do dia 18 tem caráter nacional, em memória do caso da menina Araceli Cabrera Crespo, assassinada em 18 de maio de 1973, vítima de violência sexual. A data tornou-se símbolo da mobilização pela proteção da infância e adolescência.

Infelizmente, casos de violência sexual ainda são recorrentes e, muitas vezes, invisibilizados por medo, vergonha ou falta de canais seguros de denúncia. Cabe ao poder público e à sociedade civil promover ações educativas que rompam o silêncio, incentivem a denúncia e fortaleçam as redes de proteção.

A inclusão do “Maio Laranja” no calendário oficial municipal permitirá a atuação articulada de escolas, famílias, profissionais da saúde, assistência social, segurança pública e organizações comunitárias, contribuindo para a construção de uma cultura de proteção à infância e juventude.

O projeto também assegura que as ações alcancem toda a população, incluindo bairros rurais, garantindo o acesso à informação e à mobilização em todo o território municipal.

Ao aprovar este projeto, os vereadores de São Sebastião da Bela Vista reafirmam seu compromisso com os direitos humanos e com a construção de uma cidade mais justa, segura e consciente para todos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, aos 30 de abril de 2025.

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda